Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.631, de 09 de setembro de 1.986.

Autoriza a abertura de crédito especial para aquisição de área de terreno no município, destinado a implantação de Indústria.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Muncipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de cz$444.364,55(quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzados e cinquenta e cinco centavos), no setor dos Encargos Gerais do Município, na dotação sob codificação 42lo. 11623461.33, destinado a adquirir área de terreno no município, para fins da implantação de Indústria.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
Redução da dotação sob condificação 4120-16885341.20- em CZ$... 444.364,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzados e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 09 de setembro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.